



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrado, de um lado por **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARAIBUNA- AMPAR**, pessoa jurídica de direito privado na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.004.969/0001-69, com endereço à Av. Rui Barbosa, 642 – Santa Terezinha, CEP 36.045.410, Juiz de Fora – Minas Gerais, através de seu Presidente. Sr. José Maria Novato, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, pelo Micro Empreendedor Individual **VINICIUS DOS SANTOS RIBEIRO 07478829678**, inscrito no CNPJ sob o nº **46.838.304/0001-23**, estabelecida à Rua Lúcio Bittencourt, Centro, nº 168, Matias Barbosa/MG, CEP 36.120-000, neste ato representado por **VINICIUS DOS SANTOS RIBEIRO**, CPF **07478829678**, RG MG14171683 , doravante denominado CONTRATADO, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: O presente contrato tem como objeto a Fornecimento de serviços de:

- Produção de conteúdo noticioso para divulgação das ações realizadas pela Associação e Consórcio (em texto, vídeo ou áudio);
- Monitoramento, gerenciamento de redes sociais e produção de posts (em texto, áudio, vídeo ou arte gráfica);
- Orientação e assessoria para produção de conteúdos relacionados à AMPAR e ao CIMPAR a serem veiculados em meios de comunicação como rádio, TV, jornal e outros;
- Atendimento oportuno aos questionamentos e/ou solicitação dos veículos de comunicação em relação aos assuntos pertinentes à Associação e ao Consórcio, fornecendo informações e auxiliando no preparo de reportagens, entrevistas, ações, programas e serviços;
- Monitoramento diário de todas as matérias veiculadas de citação do Contratante em jornais impressos e na internet;
- Cobertura fotográfica e jornalística dos eventos promovidos e/ou que tenham o apoio institucional e/ou de interesse do Contratante, para uso nas publicações e documentação;
- Produção e apresentação padronizada de cerimonial em eventos realizados pela AMPAR/CIMPAR ou apoio em parcerias;
- Gravação de spots comerciais e institucionais, de forma profissional e padronizada.
- Diagramação de jornal, revista ou demais materiais gráficos ou visuais relacionados à AMPAR/CIMPAR;
- Apoio e suporte para produção de material fotográfico ou captura de imagens em vídeo e áudio, com equipamento profissional, durante cobertura de eventos e ações realizadas;
- Apoio e suporte à produção de Spots comerciais e institucionais;
- De acordo com orientação, de modo que concretize uma "comunicação integrada", é realizada a produção dos vídeos noticiosos e institucionais, bem como tratadas a qualidade dos áudios a serem divulgados, em programa profissional específico para tal;

Cláusula Segunda : O CONTRATADO se obriga a desenvolver o objeto deste contrato da maneira mais adequada e dinâmica, dando ênfase à marca e a qualidade dos serviços da AMPAR E CIMPAR.



Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará por prazo indeterminado com vigência a partir de 01/06/2022.

Cláusula Quarta: Fica estipulado o valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) em contrapartida aos serviços prestados pelo contratado, a partir de 01 de junho de 2022, devendo esta ser paga pela contratante até o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço, após emissão de competente nota fiscal.

Cláusula Quinta: o Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do contratado.

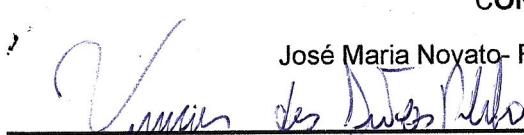
Cláusula Sexta: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal, e por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao distrato.

Cláusula Sétima: As controvérsias originadas do presente contrato, serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito entre as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora para dirimir eventuais litígios acerca do contrato, podendo serem resolvidos, também, por meio de procedimento arbitral. E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de 2(duas) testemunhas.

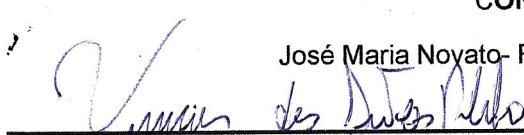
Juiz de Fora, 01 de Junho de 2022

José Maria Novato
José Maria Novato
Presidente
AMPAR
CPF 529.658.566-68
AMPAR
CPF 529.658.566-68

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO VALE PARAIBUNA-AMPAR –
CONTRATANTE**

 José Maria Novato - Representante da Contratante

VINICIUS DOS SANTOS RIBEIRO 07478829678-CONTRATADO

 Vinicius Dos Santos Ribeiro - Representante do Contratado

1) _____

Testemunha

2) _____

Testemunha

 Av. Rui Barbosa, 642 - Santa Terezinha
36045-410 - Juiz de Fora - Minas Gerais
CNPJ 19.004.969/0001-69.

 Tel.: (32) 3224-8400

 ampar@amparzonadamata.org.br